Recorrente: Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., objetivando a realização de exames laboratoriais, constantes das Tabelas SUS e AMB vigentes, para atendimento da Rede Municipal de Saúde, em caráter de rotina e/ou urgência/emergência, no valor de R$6.006.000,00; e Representações formuladas pela Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – Afip e por Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba no edital do Pregão Presencial nº 178/2018, que precedeu o ajuste.
Responsáveis: Elvis Leonardo Cezar (Prefeito) e Cleusa Carvalho (Ordenadora de Pregão).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-08-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, e procedentes as representações, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Elvis Leonardo Cezar, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Theo Felipe de Esquerdo (OAB/SP nº 243.669), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP nº 251.382), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Roberta Cheles de Andrade Veiga (OAB/SP nº 308.712), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.
Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: GDF-9.
Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular a matéria versada e improcedentes as Representações, bem como cancelar a multa aplicada, com severas recomendações, nos termos expostos no voto da Relatora, inserido aos autos.
56 TC-006487.989.23-8 (ref. TC-003231.989.20-3)
Requerente: José Edinardo Esquetini – Ex-Prefeito do Município de Matão.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Matão, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: José Edinardo Esquetini (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 26-01-23.
Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-13.
Sustentação oral proferida em sessão de 19-07-23.
Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame formulado pelo Ex-Prefeito do Município de Matão, Senhor José Edinardo Esquetini, responsável pela prestação de contas relativas ao exercício de 2020, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o parecer desfavorável à aprovação das contas.
Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou da Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.
A Senhora Procuradora-Geral não indicou item a ser encaminhado para apreciação específica do Ministério Público de Contas.
Ofereceu, por fim, a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, em não havendo interesse, declarou encerrada a sessão.
Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinquenta e sete minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Robson Marinho
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Ramalho
Silvia Monteiro
Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Denis Dela Vedova Gomes

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-010515.989.21-8, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Referência em Gestão Pública, no exercício de 2020, no valor de R$ 2.650.262,56 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ***NOTIFICA*** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, **GILSON OLIVEIRA DE JESUS** , Presidente do Instituto Referência em Gestão Pública, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-002383/026/21, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, no exercício de 2019, no valor de R$ 32.125,77 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, PATRICIA ELLEN DA SILVA, Ex-Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-026695/026/15, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mauá ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA, no exercício de 2013, no valor de R$ 425.952,66 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, LUCY DE SOUZA LIMA, Responsável pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Mauá à época, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-026695/026/15, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mauá ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA, no exercício de 2013, no valor de R$ 425.952,66 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, FRANCISCO CARLOS BERNAL, Ex-Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, relator do processo **TC-002793.989.21-1** , que trata de Balanço Geral do Exercício de 2021 do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, **NOTIFICA** o Senhor **MAURÍCIO PINHEIRO, Dirigente à época,** nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresente suas alegações a respeito, em cumprimento ao Despacho disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 09/12/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

A Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00016447.989.21-1** , que trata de análise de Ato de Admissão de Pessoal realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2020, **NOTIFICA** , nos termos do artigo 210, inciso I do Regimento Interno do TCESP, c/c o artigo 91, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento dos autos e apresentem as justificativas de interesse no **prazo de 10 (dez) dias** contados da última publicação deste, em atendimento aos despachos publicados no Diário Oficial do Estado em 05/11/2021 e em 22/01/2022, **os admitidos à época** , Senhores:
JAIR MENDONCA DE JESUS
JULIO CEZAR DE JESUS GUALBERTO
PRISCILA ZECHETO DIAS DE SOUZA
SUSAN ARIADNE NUNES PINHEIRO
MICHELLE DE SOUZA RODRIGUES SILVA
MAGDA APARECIDA LEITE DA COSTA
PRISCILA GONCALVES DE SOUZA PINHEIRO COUTO
ANA PAULA DE AGUIAR VITORINO
JACQUELINE CARDOZO GONCALVES
MARIANA DE PAULA CAETANO
LUANA REIS
MARCIO DIAS DA SILVA
LEANDRO ZANAROLLI
RENATO PIRAUA CABRAL
MARCOS VAZ
Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/.
Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo **eTC-00 022125/989/22-8** , que trata de Autos Próprios do TC-017006/989/22-2, Contrato s/nº de 15/03/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018 – referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, com equipamentos de propriedade do Município e com cessão de equipamentos em comodato, através de sistema de monitoramento de imagens (CFTV) por intranet e alarme monitorado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e a Empresa Sanson Eletrônica, Indústria e Comércio de Tecnologia - Eireli, NOTIFICA o Senhor **OTACÍLIO PARRAS ASSIS** , Prefeito à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresentem suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 28/03/2023 e em 14/07/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03
Ofício expedido solicitando justicativas:
Ofício nº 369/2023 de 02/08/2023
TC-015645.989.23-7
Ref.: Controle de Prazo das Resoluções e Instruções
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Elias Fausto
EXERCÍCIO: 2023
RESPONSÁVEL: Maurício Baroni Bernardinetti (Prefeito Municipal)

UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14

UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: eTC-4407.989.20-1
Órgão: Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU S/A
Considerando o recolhimento da multa aplicada conforme r. Sentença constante no evento 77.1, publicada no DOE/SP de 29/07/2022 (evento 81.1), consoante atestado no evento 107.2, todos do processo eletrônico supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Luís Wanderley Brunheroto, ex-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU S/A, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação em cumprimento ao r. Despacho, constante no evento 108.1, exarado por determinação do Excelentíssimo Auditor Josué Romero, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

CONCEDENDO 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 04 de agosto de 2023, ao Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES (ATO 1493/2023).

CONVOCANDO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG 6.***.***-0, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em virtude de seu afastamento por licença para tratamento de saúde (ATO 1494/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNANDO RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.***.***-0; ANDERSON ANDO DA SILVA, RG 34.***.***-X; RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, RG 45.***.***-6 e JOÃO ANTONIO PEREIRA, RG 26.***.***-1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001254/2023-40, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1469/2023).

DESIGNANDO RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.***.***-0; ANDERSON ANDO DA SILVA, RG 34.***.***-X; LUCIANO SEIJI TODOROKI, RG 19.***.***-0 e GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.***.***-1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0011966/2023-77, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1471/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI N° 0001890/2018-12
3º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 94/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing.
ALTERAÇÃO: Altera-se, a partir de 10 de agosto de 2023, o item 1.4.3. Estimativa de Produção do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019.
PRORROGAÇÃO: prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de 14 (quatorze) meses e 27 (vinte e sete) dias, de 10 de agosto de 2023 a 05 de novembro de 2024, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Inicial.
VALOR TOTAL: R$ 1.360.770,52 (um milhão, trezentos e sessenta mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Atividade 4821.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2023 A 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

PROCESSO: SEI N° 0001890/2018-12
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 94/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing.
ALTERAÇÃO: Fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

PROCESSO: SEI N° 0007279/2022-76
3º TERMO DE ADITAMENTO – 2º ACRÉSCIMO – 2ª SUPRESSÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 92/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos e supressões dos serviços e materiais e prorrogação da prestação de serviços para reforma e manutenção de áreas externas do imóvel da Unidade Regional de Bauru (UR-02).
ACRÉSCIMO: Os serviços acrescidos, somam a importância de R$ 14.364,43 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), o que corresponde aproximadamente a 1,16% (um inteiro e dezesseis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.
SUPRESSÃO: Os serviços suprimidos, resultam na importância de R$ 9.758,28 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), o que corresponde aproximadamente a 0,79% (setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato.
PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias corridos, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.
BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

PROCESSO: SEI Nº 0001191/2023-21
CONTRATO Nº 62/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19) do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 288.798,95 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) di-